



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - DEPARTAMENTO DE CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA ORIENTADORES ARTÍSTICOS DE **OFICINAS** CULTURAIS PARA ATENDER À PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO COM O OBJETIVO DE FOMENTAR A CULTURA MUNICIPAL

O município de Pindamonhangaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Departamento de Cultura, torna público o presente CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023, para o CREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES ARTÍSTICOS DE OFICINAS CULTURAIS, para atuar no programa “Cultura por toda a cidade” constante na LDO/LOA/PPA, bem como nas ações realizadas ou apoiadas pela Prefeitura de Pindamonhangaba e no Plano Municipal de Cultura, em sua meta 3.2, de incentivo aos produtores culturais locais, meta 6.2 que garante que as manifestações Culturais sociais, étnicas, religiosas e de gêneros ocorram em diversos espaços da cidade, meta 8.2, ampliar o acesso dos munícipes a bens, serviços e meios de produção cultural na cidade como um todo, provendo e garantindo ao munícipe o direito à cultura como elemento básico de estímulo da formação.

1.	OBJETO E VALOR
1.1	Este edital tem como objeto o Credenciamento para a Prestação de Serviços de Orientadores Artísticos de Oficinas Culturais, pessoas físicas ou jurídicas, com vista a contratações para oficinas culturais, promovidas pela Prefeitura de Pindamonhangaba através da Secretaria de Cultura e Turismo – Departamento de Cultura.
1.2	O presente Credenciamento servirá para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município junto aos proponentes credenciados.
1.3	O valor a ser pago pela hora-aula das oficinas, independente da classificação será de 0,5 UFMP .
1.4	As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da Dotação Orçamentária 01.14.20 Programática 13.392.0013.2048 – Oficinas Culturais quando da realização pela Secretaria de Cultura e Turismo.
1.5	Havendo a necessidade da contratação por outras Secretarias, as mesmas indicarão a dotação orçamentária de suas pastas.
2	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.2	Para efeito deste Credenciamento considerar-se-á: a) Proponente: Pessoa jurídica e/ou física, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação, execução e prestação de contas. b) Comissão de Avaliação Documental – Será nomeada por portaria pelo Prefeito Municipal.
2.3.	Integram este Credenciamento: <ul style="list-style-type: none">• Anexo I – Termo de Referência;• Anexo II - Requerimento de Inscrição;• Anexo III - Declaração de Fato Impeditivo Pessoa Jurídica;• Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato – Pessoa Jurídica e Pessoa Física.
3	VEDAÇÕES
3.1	É vedada a inscrição nesse Credenciamento o Proponente cuja atuação <u>não</u> seja compatível com o anexo I e que <u>não</u> comprove atuação nas áreas pretendidas.
3.2	É vedada a inscrição de proponente menor de 18 (dezoito) anos, completados até o final do prazo de inscrição deste Credenciamento.
3.3	É vedada a inscrição de funcionários, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura de Pindamonhangaba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - DEPARTAMENTO DE CULTURA

4	CALENDÁRIO														
	<table border="1"><thead><tr><th>ITENS</th><th>PRAZO</th></tr></thead><tbody><tr><td>Lançamento</td><td>24/01/2023</td></tr><tr><td>Publicação e Inscrição</td><td>25/01 até 12/03/2023, até as 23h59</td></tr><tr><td>Avaliação da Comissão de Análise Documental</td><td>13 a 24/03/202</td></tr><tr><td>Divulgação dos habilitados e inabilitados</td><td>28/03/2023</td></tr><tr><td>Prazo para recursos</td><td>29/03 a 02/04/2023</td></tr><tr><td>Divulgação dos habilitados e indeferidos</td><td>04/04/2023</td></tr></tbody></table>	ITENS	PRAZO	Lançamento	24/01/2023	Publicação e Inscrição	25/01 até 12/03/2023, até as 23h59	Avaliação da Comissão de Análise Documental	13 a 24/03/202	Divulgação dos habilitados e inabilitados	28/03/2023	Prazo para recursos	29/03 a 02/04/2023	Divulgação dos habilitados e indeferidos	04/04/2023
ITENS	PRAZO														
Lançamento	24/01/2023														
Publicação e Inscrição	25/01 até 12/03/2023, até as 23h59														
Avaliação da Comissão de Análise Documental	13 a 24/03/202														
Divulgação dos habilitados e inabilitados	28/03/2023														
Prazo para recursos	29/03 a 02/04/2023														
Divulgação dos habilitados e indeferidos	04/04/2023														
5	INSCRIÇÕES														
5.1	As inscrições serão feitas exclusivamente através do sistema on-line disponível no site: https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo , na qual constará o Edital, Anexos e Formulário on-line de inscrição.														
5.2	A inscrição só será concluída com o preenchimento de todos os campos e a inclusão dos arquivos e documentação. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.														
5.3	Poderão participar do credenciamento quaisquer interessados, prestadores de serviços artísticos, sendo pessoa física ou representado por pessoa jurídica, com que mantenha vínculo e cujo objetivo social esteja previsto a prestação de serviço artístico e/cultural e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos														
5.4	Cada empresa identificada como proponente/empreendedor poderá apresentar propostas de orientador artístico, desde que comprovado o vínculo na forma estabelecida em edital, sendo: <ul style="list-style-type: none">• MEI – até 2 propostas• ME, EPP, EIRELI ou LTDA – até 4 propostas														
5.5	Cada artista/ prestador de serviços poderá se credenciar em até 02 (duas) oficinas culturais, identificando o segmento artístico e o público alvo.														
5.5.1	Cada prestador de serviços deverá preencher a Proposta de realização de oficina cultural de no mínimo 02 e no máximo 08 meses , contendo o objetivo, didática ou técnica a ser empregada e forma de execução, materiais (os quais serão de responsabilidade do contratado e/ou aluno) e equipamentos necessários, cronograma de execução e plano de aula em artes, com ênfase na ação cultural e na integração com as demais atividades e objetivos do Programa.														
5.6	A inscrição no presente Credenciamento para Orientadores Artísticos de Oficinas Culturais é gratuita.														
6	DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO														
6.1	A documentação abaixo deverá ser salva em PDF e incluída no ato da inscrição														
6.2	PESSOA JURÍDICA: <ul style="list-style-type: none">a) PDF1 – conter os Anexos II e III preenchidos e assinadosb) PDF2 - conter os documentos:<ul style="list-style-type: none">b.1.) Cópia do cartão do CNPJ;b.2.) Cópia simples do ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, compatível com o objeto deste Credenciamento.b.2.1.) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores;b.3.) Cópia simples de RG e CPF ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);c) PDF 3 – Registro de trajetória artística - conter currículo, diplomas, certificados, atestados e portfólio em cada área pretendidad) PDF4 - Proposta - Proposta de realização de oficina cultural contendo objetivo, descrição e plano de aula em artes, com ênfase na ação cultural e na integração com as demais atividades e objetivos do Programa														



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - DEPARTAMENTO DE CULTURA

6.3	PESSOA FÍSICA: a) PDF1 – conter os Anexos II e III preenchidos e assinados b) PDF2 - conter os documentos: b.1.) Cópia simples de RG e CPF ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.); b.2.) Inscrição Municipal c) PDF3 – Registro de trajetória artística - conter currículo, diplomas, certificados, atestados e portfólio em cada área pretendida d) PDF4 - Proposta - Proposta de realização de oficina cultural contendo objetivo, descrição e plano de aula em artes, com ênfase na ação cultural e na integração com as demais atividades e objetivos do Programa																						
6.4	Link com gravação de 10 minutos demonstrando conteúdo do plano de aula, no formato de uma aula inaugural, demonstrando a proposta e forma de aplicação da metodologia.																						
6.5	Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.																						
7	HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO																						
7.1	Serão inabilitados os proponentes que: a) não apresentarem toda a documentação relacionada e em condições previstas no item 6; b) que estiverem em desacordo com este Edital;																						
7.2	Não serão aceitos protocolos das documentações descritas no item 6, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.																						
7.3	Os proponentes inabilitados, na fase da inscrição, poderão apresentar recurso no período definido no item 4 – Do Calendário.																						
7.4	Na fase recursal, serão aceitos os recursos enviados até o prazo estipulado no item 4, em formato PDF, em um único arquivo no tamanho 5 MB, exclusivamente no Sistema on-line disponível no site https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-turismo . Não sendo aceito nenhum recurso protocolado junto ao Departamento de Cultura ou por via postal.																						
7.5	A divulgação do resultado dos recursos e a lista final dos habilitados e indeferidos será publicada no site da Prefeitura - item 4 – Do Calendário.																						
8	COMISSÃO DE ANÁLISE																						
8.1	A Comissão de Análise, composta por três membros do Departamento de Cultura, será indicada por Portaria.																						
8.2	Não poderão integrar a Comissão de Análise pessoas, direta ou indiretamente, ligadas aos proponentes inscritos, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.																						
8.3	A Comissão de Análise será responsável pela análise documental, pontuação e classificação.																						
9	ANÁLISE DOCUMENTAL, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO																						
9.1	De acordo com os documentos e informações apresentadas, os proponentes serão avaliados e classificados obedecendo a pontuação obtida nos requisitos descritos abaixo:																						
9.2	<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>CRITÉRIOS</th><th>PONTUAÇÃO MÁXIMA</th></tr></thead><tbody><tr><td>I</td><td>Participação em workshop na área pretendida</td><td>0,5 ponto por certificado</td></tr><tr><td>II</td><td>Participação em oficina na área pretendida (Oficinas de no mínimo 02 horas)</td><td>1 ponto por certificado</td></tr><tr><td>III</td><td>Participação em cursos na área pretendida (Cursos de no mínimo 04 horas)</td><td>1,5 ponto por certificado ou diploma</td></tr><tr><td>IV</td><td>Ministração em workshop na área pretendida</td><td>0,5 ponto por certificado</td></tr><tr><td>V</td><td>Ministração em oficina na área pretendida (Oficinas de no mínimo 02 horas)</td><td>1 ponto por certificado</td></tr><tr><td>VI</td><td>Ministração em cursos na área pretendida</td><td>1,5 ponto por certificado ou diploma</td></tr></tbody></table>	ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	I	Participação em workshop na área pretendida	0,5 ponto por certificado	II	Participação em oficina na área pretendida (Oficinas de no mínimo 02 horas)	1 ponto por certificado	III	Participação em cursos na área pretendida (Cursos de no mínimo 04 horas)	1,5 ponto por certificado ou diploma	IV	Ministração em workshop na área pretendida	0,5 ponto por certificado	V	Ministração em oficina na área pretendida (Oficinas de no mínimo 02 horas)	1 ponto por certificado	VI	Ministração em cursos na área pretendida	1,5 ponto por certificado ou diploma	
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA																					
I	Participação em workshop na área pretendida	0,5 ponto por certificado																					
II	Participação em oficina na área pretendida (Oficinas de no mínimo 02 horas)	1 ponto por certificado																					
III	Participação em cursos na área pretendida (Cursos de no mínimo 04 horas)	1,5 ponto por certificado ou diploma																					
IV	Ministração em workshop na área pretendida	0,5 ponto por certificado																					
V	Ministração em oficina na área pretendida (Oficinas de no mínimo 02 horas)	1 ponto por certificado																					
VI	Ministração em cursos na área pretendida	1,5 ponto por certificado ou diploma																					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - DEPARTAMENTO DE CULTURA

	(Cursos de no mínimo 04 horas)	
VIII	Curso superior na área pretendida	2 pontos por curso
IX	Título de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado na área pretendida	3 pontos por título
PROPOSTA		
I	Proposta de realização de oficina cultural contendo objetivo, descrição e plano de aula em artes, com ênfase na ação cultural e na integração com as demais atividades e objetivos do Programa	Até 05 pontos
II	Link com gravação de 10 minutos demonstrando conteúdo do plano de aula, no formato de uma aula inaugural, demonstrando a proposta e forma de aplicação da metodologia.	Até 03 pontos
III	Registro de trajetória artística, contendo publicação em jornal, revistas ou periódico; programação cultural, cartaz ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico.	Até 02 pontos
9.3	a) Em caso de empate na pontuação o critério de desempate será a maior pontuação em: <ul style="list-style-type: none">• 1º: Título de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado na área pretendida• 2º: DRT na área pretendida• 3º: Curso superior na área pretendida• 4º: Oficina, cursos ou workshop ministrado na área pretendida• 5º: Participação em oficina, cursos ou workshop na área pretendida	
	b) O proponente cuja somatória dos quesitos não atingir 5,0 (cinco) será automaticamente desclassificado.	
10	CRENCIAMENTO	
10.1	Os credenciados deverão apresentar no Departamento de Cultura, duas vias impressas dos documentos solicitados nos itens 6.2 ou 6.3 deste Credenciamento, como condição para sua participação contratação. A não entrega destes documentos desclassificará o credenciamento do Proponente.	
10.2	Para osicineiros credenciados, a Comissão de Análise elaborará uma lista classificatória para uma ordem sequencial de eventuais contratações, de acordo com os critérios de pontuação.	
10.3	O credenciamento do proponente não fica condicionado a contratação da prestação do serviço artístico.	
10.4	Durante o período de vigência deste Chamamento Público de Credenciamento, qualquer alteração cadastral, deverá ser solicitada através de ofício com justificativa, o qual será avaliado pela comissão de análise.	
10.5	A Comissão de Análise emitirá uma ata com os proponentes credenciados e inabilitados, de acordo com item 10.2.	
11	CONTRATO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO	
11.1	O Contrato será enviado através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.	
11.2	O proponente contatado através do e-mail, terá 2 (dois) dias úteis para assinar o Contrato no Departamento de Cultura. Sua ausência fará com que o mesmo perca, automaticamente, o direito à contratação, sendo chamado o próximo na sequência do Credenciamento para a Prestação de Serviços de Orientadores Artísticos de Oficinas Culturais.	
11.3	A documentação exigida para contratação do proponente, será no mínimo a descrita a seguir e não limitada às demais exigências deste Credenciamento: PESSOA JURÍDICA: <ul style="list-style-type: none">a) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS;b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Receita Federal);c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - DEPARTAMENTO DE CULTURA

	<p>d) Certidão Negativa de Débitos Municipais; e) Indicação de conta bancária jurídica;</p> <p>PESSOA FÍSICA:</p> <p>a) Inscrição Municipal b) Certidão Negativa de Débitos Municipais; c) Indicação de conta bancária física.</p> <p>§1º O proponente que não apresentar a documentação no prazo de dois dias úteis ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo chamado o próximo na sequência do Credenciamento para a Prestação de Serviços de Orientadores Artísticos de Oficinas Culturais, o qual terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação da documentação de contratação.</p> <p>§2º Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.</p> <p>§3º Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o Contrato.</p>
12	REMUNERAÇÃO
12.1	Os Proponentes receberão pelos serviços artísticos prestados, o valor de 0,5 UFMP por hora aula. A UFMP - Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba é atualizada anualmente.
12.2	É condição para o pagamento a emissão de Nota Fiscal do CPF ou CNPJ cadastrado, para o recebimento do serviço prestado.
12.3	A Emissão da Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Departamento de Cultura quando solicitada.
12.4	O pagamento será feito através de depósito na conta bancária apresentada, sendo Conta Bancária de Pessoa Física se o contratado for Pessoa Física e Conta Bancária Jurídica se o contratado for Pessoa Jurídica.
13	OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
13.1	Cumprir rigorosamente o contrato;
13.2	Permitir que a Comissão de Análise fiscalize os serviços contratados;
13.3	Assumir os gastos com transportes, uniformes, alimentação, hospedagem, materiais e equipamentos necessários para realização do objeto contratual; Parágrafo 1º: Cabe ao aluno o material necessário para a participação/aproveitamento da aula.
13.4	Não veicular propagandas comerciais ou de promoção pessoal, político partidárias ou ideologias discriminatórias durante o período contratual;
13.5	Garantir a boa qualidade dos serviços;
13.6	Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros;
13.7	Quando apresentada a proposta de contratação e impossibilitado de aceitar o contrato, o proponente deverá comprovar a desistência, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou com a assinatura da proposta contratual no Departamento de Cultura.
14	PENALIDADES
14.1	A Comissão de Análise fiscalizará a realização dos trabalhos contratados, podendo aplicar as penalidades previstas neste item;
14.2	Na infração às normas legais e de credenciamento ou no cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos: I - Atraso injustificado na execução do serviço contratado; II - Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato; III - Qualidade insatisfatória dos serviços executados. c) Descredenciamento.
14.3	Sem prejuízo na aplicação de outras penalidades, o proponente poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - DEPARTAMENTO DE CULTURA

	<p>a) omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente Credenciamento;</p> <p>b) recusar-se 3 vezes injustificadamente em aceitar o contrato decorrente do credenciamento;</p> <p>c) recusar-se 3 vezes sequencialmente, mesmo com justificativa, em aceitar o contrato decorrente do credenciamento;</p> <p>c) prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;</p> <p>d) ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses;</p> <p>§ 1º Na aplicação das penalidades previstas neste Credenciamento, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.</p> <p>§ 2º A análise das penalidades será de responsabilidade da Comissão de Análise.</p>
15	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
15.1	O Proponente e seu grupo, quando contratados, autorizam a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, entre outros;
15.2	A Comunicação Institucional deverá obedecer às normas referentes à legislação eleitoral no que for pertinente.
16	DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1	Anualmente, o Departamento de Cultura divulgará um balanço das contratações realizadas no período.
16.2	Fica assegurada ao Departamento de Cultura, o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.
16.3	Os dados registrados neste Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura serão mantidos pelo Departamento de Cultura pelo prazo de 12(doze) meses, a contar a partir da publicação dos credenciados, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério do Departamento de Cultura.
16.4	Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Diretor do Departamento de Cultura, ficando desde logo, eleito o foro de Pindamonhangaba/SP para dirimir eventuais questões relativas a este Credenciamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Pindamonhangaba, 05 de janeiro de 2023

REBECA REZENDE GUARAGNA GUEDES
Diretora do Departamento de Cultura

ALCEMIR JOSÉ RIBEIRO PALMA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo